7415			ANTONIETA CRISTINA LOPES FOCESI	
7422			FLAVIA LUCIA GARCIA	
7423	6670032	2	SELMA ANDRADE MOURA DO NASCIMENTO	
7431			ERIKA PATRICIA DOS REIS	

CARGO: PROF.ENS.FUND.II E MED.-GEOGRAFIA

CLASS	RF	VINC	NOME	
178			ROBERTA DA SILVA CAVALHEIRO	

CARGO: PROF.ENS.FUND.II E MED.-HISTORIA

CLASS	RF	VINC	NOME	
194	7303980	2	CEMI COSTA COUTO	
214			ERICK DOS SANTOS MIRAGAIA	
255	8102341	1	FLAVIA APARECIDA DA SILVA	
263	7797435	2	IRACI OLIVEIRA RODRIGUES	
319			HELMA SORAYA SOARES LOVISI	

CARGO: PROF.ENS.FUND.II E MED.-PORTUGUES

CLASS	RF	VINC	NOME	
07	8029601	2	PAULA APARECIDA CARVALHO	
16			GRASIELA THABATA DUTRA GARCIA	
63	8100501	1	BRUNA CORREA NONATO	

CARGO: PROF.ENS.FUND.II E MED.-MATEMATICA

CLASS	RF	VINC	NOME	
42			JULIANO FLAVIO SIMOES	

CARGO: PROF.ENS.FUND.II E MED.-ED.ARTISTICA

CLASS	RF	VINC	NOME	
64			PRISCILLA SERAFIM MACIEL	

CARGO: COORDENADOR PEDAGOGICO

CLASS	RF	VINC	NOME	
374	7948719		TATIANE FERREIRA DA SILVA	
451	7268378	1	NATALINA SANTANA BRITO	
457	6086578	2	NADIA APARECIDA DE SOUZA GARCIA	
460	7984928	1	ANDREA SANTOS LUCA SANCHES	
465	7526555	1	EDNA RIBEIRO DOS SANTOS	
469	6719856	1	SOLANGE SOLA SELOFITE	
471	6928030	1	RITA DE CASSIA LINS DE ARAUJO GUERRA	
473	7957751	1	TELMA XAVIER PAIVA	
474	7491514		NABOR FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	
475	7740271	1	JANAINA APARECIDA AUGUSTA	
478	7795963	1	ANA MARIA APARECIDA DA SILVA THEODORO	
485	6756379	1	SILVANA BARROS FRANCISCO	
489	6960456		MIRLENE ANTUNES FREIRA	
494	7365969	2	RAQUEL BRAVO FERREIRA	
498	7903693	1	LUCIANA CRISPIM DA SILVA OLIVEIRA	
503	7266936	2	MARIA ROSELEI NERES NEGRO	

EMEI	RECANTO DOS HUMILDES I		PJ
EMEI	BERTHA LUTZ		FO
EMEF	SATURNINO PEREIRA		G
EMEF	LUIZ ROBERTO MEGA, PROF.		G

TIPO	LOCAL	DRE
EMEF	CANDIDO PORTINARI	PJ

TIPO	LOCAL	DRE
EMEF	FRANCISCO REBOLO	CL
EMEF	DE GAULLE, GEN.	CL
EMEF	ZILKA SALABERRY DE CARVALHO	FO
EMEF	WLADIMIR HERZOG	G
EMEF	JOAO AMOS COMENIUS	FO

TIPO	LOCAL	DRE
EMEF	NILCE CRUZ FIGUEIREDO, PROFA.	JT
CEU EMEF	CESAR ARRUDA CASTANHO, DEP.	BT
CEU EMEF	HERMES FERREIRA DE SOUZA	CL

TIPO	LOCAL	DRE
EMEF	ALTINO ARANTES	IP

TIPO	LOCAL	DRE
CEU EMEF	VILA DO SOL	CL
CEU EMEI	VILA DO SOL	CL
EMEF	JOSE OLYMPIO PEREIRA FILHO	CL
EMEF	MARIO MOURA E ALBUQUERQUE, BEL.	CL
EMEF	JOSE OLYMPIO PEREIRA FILHO	CL
EMEF	IRACEMA MARQUES DA SILVEIRA, PROFA.	CL
EMEF	PALIMERCIO DE REZENDE, CEL.	CL
EMEF	CAMPO LIMPO II	CL
EMEF	CHACARA SONHO AZUL	CL
EMEF	M BOI MIRIM III	CL
EMEF	DEZOITO DO FORTE	CL
EMEF	MARIA RITA DE CASSIA PINHEIRO SIMOES BRAGA, PROFA.	CL
EMEF	ANTONIO ALVES DA SILVA, SG.	CL
EMEF	ANTONIO ESTANISLAU DO AMARAL	CL
EMEF	JOAO DA SILVA	CS
EMEF	JOAO DA SILVA	CS

COMUNICADO Nº 1.593, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, publica o remanejamento dos titulares dos cargos de Auxiliar de Secretaria, e Inspetor de Alunos nos termos do disposto no artigo 5º da Portaria SME nº 2.139, de 06 de maio de 2008.

R.F/VINC. NOME CARGO

DRE GUAIANASES

619.130.4/1 Zilda Barbosa dos Santos Nunes Auxiliar de Secretaria

Da: EMEF Elias Shammass – E.H. 16.10.78.159.000000

Para: DRE Guaianases – E.H. 16.10.78.000.000000

678.741.0/1 Alfredo Tadeu Salvo Inspetor de Alunos

Da: EMEF Elias Shammass – E.H. 16.10.78.159.000000

Para: EMEI Wilson dos Reis Santos – E.H. 16.10.78.122.000000

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

GESTÃO DE TALENTOS

A Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal convoca os candidatos aprovados em Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas na categoria profissional de Médico na especialidade de Endocrinologia, para comparecer no dia, horário e local abaixo relacionado:

LOCAL: Rua Castro Alves, 151 – fundos na Seção de Apoio Técnico Ingresso, Cargos, Salários e Acesso.

16/12/2013 às 10h

MÉDICO (ENDOCRINOLOGIA)

Total de Vagas: 02

NOME	DOCUMENTO	CLASS.
LORENA DE OLIVEIRA E LIMA	92002309698	5
LEILA GUASTAPAGLIA	44024223X	6

DOCUMENTOS:

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade, CIC, Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições, PIS/PASEP, Certificado de Reservista quando do sexo masculino, Certidão de Casamento ou Averbação Judicial quando separado, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou termo de guarda ou tutela legal e respectiva carteira de vacinação (original e xerox), 3 fotos 3x4 recentes, comprovante de Contribuição Sindical, Declaração de Bens e Valores (original e xerox).

MÉDICO (ENDOCRINOLOGIA): Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina e possuir os seguintes certificados: Residência Médica ou Título de Especialista na especialidade em que estiver concorrendo.

O não comparecimento na data e horário estipulado implicará na eliminação dos classificados do Concurso Público.

A Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal convoca o candidato aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas na categoria profissional de Médico na especialidade Cirurgião Geral para o Pronto Socorro, para comparecer no dia, horário e local abaixo relacionado:

LOCAL: Rua Castro Alves, 151 – fundos na Seção de Apoio Técnico Ingresso, Cargos, Salários e Acesso.

18/12/2013 às 8h

MÉDICO (CIRURGIÃO GERAL) para Pronto Socorro

Total de Vagas: 01

NOME	DOCUMENTO	CLASS.
DIOGO BRAGA DE ALBUQUERQUE NUTELS	98001326741	9

DOCUMENTOS:

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade, CIC, Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições, PIS/PASEP, Certificado de Reservista quando do sexo masculino, Certidão de Casamento ou Averbação Judicial quando separado, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou termo de guarda ou tutela legal e respectiva carteira de vacinação (original e xerox), 3 fotos 3x4 recentes, comprovante de Contribuição Sindical, Declaração de Bens e Valores (original e xerox).

MÉDICO (CIRURGIÃO GERAL) para Pronto Socorro: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina e possuir os seguintes certificados: Residência Médica ou Título de Especialista na especialidade em que estiver concorrendo.

O não comparecimento na data e horário estipulado implicará na eliminação dos classificados do Concurso Público.

EDITAIS

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PUBLICAÇÃO Nº 180/CMDCA/SP/2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.069/90, torna publico, o calendário das Reuniões do CMDCA de 2014.

JANEIRO 2014 FEVEREIRO 2014

D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	13							10					
	27							24					

MARÇO 2014 ABRIL 2014

D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	17							14					
	31							28					

MAIO 2014 JUNHO 2014

D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
								02					
	05												
								16					
	19												
								30					

JULHO 2014 AGOSTO 2014

D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	07							04					
	21							18					

SETEMBRO 2014 OUTUBRO 2014

D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	01												
								06					
	15												
								20					
	29												

NOVEMBRO 2014 DEZEMBRO 2014

D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	03							01					
	17							08					

PUBLICAÇÃO Nº 181/CMDCA/SP/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo-CMDCA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90- ECA, comunica o afastamento da Conselheira de Direito a Srª Maria Iracema de Araújo do Segmento Atendimento Social, motivo licença maternidade.

PUBLICAÇÃO Nº 182/CMDCA/SP/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo-CMDCA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90- ECA, comunica que o Conselheiro de Direito Sr. Esequias Marcelino da Silva (Suplente) do Segmento Atendimento Social, passa a ser Titular face o afastamento da Srª Maria Iracema de Araújo, motivo licença Maternidade.

PUBLICAÇÃO Nº 183/CMDCA/SP/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo-CMDCA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90- ECA, comunica que a Conselheira de Direito Srª. Rosemeire Santana Modesto (Titular) do Segmento Atendimento Social, assume a Coordenação da Comissão Permanente de Garantia de Direitos e Conselhos Tutelares (CPGDCT), face o afastamento da Srª Maria Iracema de Araújo, motivo licença Maternidade.

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS Nº 001/2013

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura do Município de São Paulo, visando implementar as políticas públicas de capacitação, aprimoramento e atualização do servidor público, **TORNA PÚBLICA a realização de chamamento público de instituições educacionais para celebração de convênios, tendo por objeto a concessão de descontos sobre as mensalidades de cursos por elas ministrados aos servidores da Administração Direta e/ou aos seus dependentes, consoante previsto no Decreto Municipal nº 46.923, de 19 de janeiro de 2006 e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, bem como no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas da legislação de regência.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente chamamento à formalização de convênios com instituições educacionais interessadas em oferecer aos servidores da Administração Direta, ativos e inativos, e seus dependentes, em horários compatíveis com a jornada de trabalho, benefícios na forma de descontos na matrícula e nas mensalidades dos seus cursos ou programas referentes a:

1.1.2 Educação Básica, composta de educação Infantil e Ensino Fundamental;

1.1.3 Ensino Médio e Ensino Técnico;

1.1.4 Cursos de Idiomas;

1.1.5 Cursos Superiores de Tecnologia;

1.1.6 Cursos Superiores de Graduação;

1.1.7 Cursos de Pós-Graduação, lato sensu;

1.1.8 Cursos de Pós-Graduação, scricto sensu;

1.1.9 Programas de Educação Continuada.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todas as instituições educacionais credenciadas que ofereçam cursos autorizados e reconhecidos na forma da lei.

2.2. A instituição educacional que não estiver sujeita a algum dos atos autorizadores mencionados no item 2.1, ou cujos cursos não dependam de autorização e/ou reconhecimento, deverá apresentar prova conclusiva desta situação para análise da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

2.3. A apresentação de proposta pela interessada implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

2.4. Será exigida comprovação de experiência de no mínimo 5(cinco) anos na área.

3. ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A proposta e a documentação deverão ser entregues num envelope fechado no Departamento de Desenvolvimento Profissional da Coordenadoria de Gestão de

Pessoas - COGEP, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA, localizado na Rua Líbero Badaró, nº 425, 3º andar, das 10 às 17 horas.

3.2. A Interessada deverá discriminar em folha à parte, a documentação que apresenta para que seja verificada e protocolada na ocasião.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na proposta deve constar apresentação da Instituição incluindo: tempo de existência, estrutura, campi, certificações e conceito dos cursos no MEC, quando for o caso.

4.2. As interessadas deverão apresentar propostas claras e objetivas especificando os incentivos financeiros, temporal e curricular aos servidores da Administração Direta e aos seus dependentes, especificando os cursos ou programas que serão oferecidos, bem como os Campi participantes, quando for o caso.

4.3. As propostas deverão conter o percentual de desconto na matrícula e nas mensalidades dos cursos ou programas oferecidos e outros benefícios que eventualmente possam ser concedidos como forma de estímulo aos servidores da Administração Direta e aos seus dependentes, para aprimoramento técnico e profissional.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso.

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda do Município de São Paulo.

5.4. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela secretaria da Receita Federal.

5.5. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.7. Caso a interessada não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que nada deve a Fazenda do Município de São Paulo.

5.8. Serão aceitas como provas de regularidade com a Fazenda, certidões positivas com efeito de negativas e as que noticiem, em seu corpo, ou por meio de Certidão de Objeto e Pé que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.9. Documentação comprobatória de que o curso ou programa objeto da proposta é reconhecido ou autorizado pelos órgãos competentes, conforme itens 2.1 e 2.2.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

6.1. Após a análise da documentação, se esta estiver de acordo com as exigências deste edital, as propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

6.1.1. Benefícios oferecidos;

6.1.2. Cursos mantidos conforme normas estabelecidas pela legislação pelos órgãos regulamentadores;

6.1.3. Nota de avaliação da Instituição expedida pelo MEC, quando for o caso;

6.1.4. Interesse da Administração nos cursos ofertados.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO

7.1. As Instituições educacionais deverão:

7.1.1. Estimular os servidores ativos e inativos da Administração Direta e/ou os seus dependentes mediante oferecimento de bolsas de estudo, por meio de processo de avaliação;

7.1.2. Promover a divulgação dos cursos e modalidades constantes do convênio;

7.1.3. Disponibilizar ao Departamento de Desenvolvimento Profissional, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLA, material gráfico para divulgação dos cursos ou programas oferecidos;

7.1.4. Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do Convênio de acordo com orientações do Departamento de Desenvolvimento Profissional;

7.1.5. Informar semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto, a relação de servidores ou dependentes matriculados, de acordo com orientações do Departamento de Desenvolvimento Profissional.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

8.1. Serão formalizados convênios com as instituições cujas propostas forem aceitas e que tenham comprovado, pela documentação apresentada, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

8.2. O despacho autorizatório relativo à celebração do convênio será exarado pela Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e devidamente publicado no Diário Oficial da Cidade.

8.3. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLA, por meio do Departamento de Desenvolvimento Profissional da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, convocará a instituição para assinar o termo do convênio, conforme minuta constante do Anexo Único do presente.

8.4 Após assinatura das partes, a área competente publicará o extrato da celebração do convênio.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O termo de Convênio terá vigência de 60 meses, a partir da data da publicação do extrato do Termo de Convênio.

9.2. O cumprimento das disposições contidas no termo de convênio será submetido à avaliação anual.

9.3 O termo de Convênio poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção, garantindo aos servidores e seus dependentes regularmente matriculados nos cursos, os benefícios decorrentes deste convênio, até a conclusão respectiva.

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, adiante denominada **PREFEITURA,** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, denominada **INSTITUIÇÃO, CELEBRAM** o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a parceria entre a **PREFEITURA** e a **INSTITUIÇÃO, com vistas ao aprimoramento, formação e capacitação de:**

a) servidores ativos e inativos da Administração Direta b) aos seus dependentes, por meio do incentivo à participação destes nos cursos oferecidos pela Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO

2.1 - Compete à **INSTITUIÇÃO** conceder aos servidores municipais, ativos e inativos da Administração Direta e/ou aos seus dependentes descontos, nas mensalidades dos seus cursos (especificar matrícula e/ou mensalidades), conforme especificado abaixo:

Curso - Modalidade - Duração (meses/carga horária) - Desconto%(mensalidades e matrículas)

2.2 - O benefício em questão aplica-se, pelo período total de duração do curso escolhido ou até a sua conclusão pelo interessado, a partir da data de assinatura deste, tanto alunos novos como os que já se encontram ali matriculados, desde que estes últimos também comprovem sua condição de beneficiários do presente.

2.3 - No ato da matrícula, além dos documentos exigidos pela **INSTITUIÇÃO,** o servidor municipal deverá demonstrar tal condição, comprovando fazer parte do quadro ativo ou inativo de servidores, apresentando, para esse fim, cópia de demonstrativo de pagamento da **PREFEITURA.**

2.4 - No caso de dependentes, além da documentação anteriormente descrita, deverá ser também apresentado documento demonstrativo do vínculo de dependência

com o servidor, tal como Cédula de Identidade, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.

2.5 - As despesas relativas à divulgação, tais como produção, etiquetagem e distribuição de material correrão por conta da **INSTITUIÇÃO.**

2.6 - A Instituição deverá:

2.6.1 - estimular os servidores ativos e inativos da Administração Direta e/ou os seus dependentes mediante oferecimento de bolsas de estudo, por meio de processo de avaliação;

2.6.2 - promover a divulgação dos cursos e modalidades constantes do convênio;

2.6.3 - disponibilizar para o Departamento de Desenvolvimento Profissional, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLA, material gráfico para divulgação dos cursos ou programas oferecidos;

2.6.4 - permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão deste Termo de Convênio de acordo com orientações do Departamento de Desenvolvimento Profissional;

2.6.5 - informar semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto, a relação de servidores ou dependentes matriculados, de acordo com orientações do Departamento de Desenvolvimento Profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

3.1 – Compete, exclusivamente, à **PREFEITURA** divulgar, junto a seus servidores, a parceria ora estabelecida, sendo que as despesas referentes à utilização deste convênio são de inteira responsabilidade dos interessados.

3.2 - A divulgação do benefício ora tratado, a cargo da **PREFEITURA,** será feita, internamente, por meio de sua rede de comunicação.

3.3 – Fiscalizar o cumprimento das disposições constantes deste termo de convênio, adotando as providências pertinentes em caso de descumprimento das cláusulas deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO

4.1 - Este Convênio será coordenado, no tocante à **INSTITUIÇÃO,** por _____ e, no tocante à **PREFEITURA,** pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 - As partes acompanharão, por meio de seus representantes, a execução do presente Convênio, ficando a critério dos servidores municipais e seus dependentes a utilização dos serviços educacionais oferecidos pela **INSTITUIÇÃO.**

5.2 - A **INSTITUIÇÃO** permitirá e facilitará à **PREFEITURA,** acompanhamento e a supervisão do Convênio de acordo com orientações do Departamento de Desenvolvimento Profissional, conforme disposto no item 2.6.4.

5.3 - A **PREFEITURA** encaminhará à **INSTITUIÇÃO** eventuais reclamações dos beneficiários, relacionados à execução do presente Convênio por parte da **INSTITUIÇÃO,** para que a mesma adote as medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente Termo será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO E DENÚNCIA

7.1 - O termo de Convênio poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção, garantindo aos servidores e seus dependentes regularmente matriculados nos cursos, os benefícios decorrentes deste convênio, até a conclusão respectiva.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Este Termo poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto e de qualquer cláusula que implique em prejuízo aos beneficiários do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos e as dúvidas, porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Convênio, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, que não possam ser solucionadas na forma estabelecida na Cláusula Oitava do presente instrumento.

E, assim por estarem acordadas, as partes firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo,

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Instituição de Ensino

Testemunhas:

1.

RG:

CPF:

2.

RG:

CPF:

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 12 de dezembro de 2013 às 03:15:18.